



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

**PROJETO DE LEI Nº004/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TARRAFAS
AUTORIA: ANTONIA SONHA AMARO**

Excelentíssimo Senhor
Alceu Rodrigues de Sousa
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tarrafás

Tenho a honra de encaminhar ao Plenário deste Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei e a presente:

JUSTIFICATIVA

Indicamos a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tarrafás, obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidade legais, Projeto de Lei que dispõe sobre o Dia do Católico no município de Tarrafás/CE.

A Constituição Republicana de 1988 em seu artigo 5º, inciso VI, em conjunto valorativo com o seu artigo 220 estabelece, categoricamente, pontuais direitos fundamentais norteadores das liberdades de expressão e manifestação, bem como da liberdade religiosa e de credo, indubitavelmente, como cânones condicionantes da cidadania e da dignidade humana.

Notadamente, a manifestação religiosa é mundialmente um direito milenar e nacionalmente tutelado pelas instituições sócio-jurídicas pátrias desde a formação institucional do Estado Brasileiro. Outrossim, a liberdade de manifestação e de expressão, como pilares das relações pessoais em nossa contemporânea sociedade multicultural da informação representam, certamente, a efetiva tutela dos direitos das minorias e mesmo a multifacetada voz da própria soberania popular.

Portanto, a possibilidade de registro comemorativo tanto da liberdade religiosa quanto da liberdade de expressão em combinação ímpar e necessária, retrata a busca pela máxima efetividade de axiomas fundamentais constitucionalmente catalogados e, assim, formam o arcabouço desta proposição.

Destarte, seguindo comemorações similares nesta cidade que permitem a proclamação de ideias e ideais multiculturais, o registro do Dia do Católico, como meio de externar os princípios

RUA CASTRO ALVES, 23, CENTRO, MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CEARÁ – CEP: 63145-000.
CNPJ Nº 00.484.784/0001-70 – SITE: WWW.CAMARATARRAFAS.CE.GOV.BR



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

PROJETO DE LEI Nº004/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ORIGEM: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TARRAFAS
AUTORIA: ANTONIA SONHA AMARO**

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS
RECEBIDOS HOJE

**EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE TARRAFAS, O DIA MUNICIPAL DO
CATÓLICO, A SER COMEMORADO NO DIA 12 DE
AGOSTO, ANUALMENTE, NA FORMA QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROTOCOLO Nº 1.817
Em 04 de NOVEMBRO de 2022
Misael Maria
Encarregado Pelo Protocolo

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, em conformidade com a legislação em vigor especialmente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresente o presente projeto de:

LEI

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial do Município de Tarrafas, o Dia Municipal do Católico, a ser comemorado anualmente no dia 12 de agosto.

Art. 2º No dia do Católico, a Administração Municipal poderá apoiar os eventos públicos voltados para o segmento católico, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 3º Em caso de necessidade, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, 03 de novembro de 2022.

Antonia Sonha Amaro
**ANTONIA SONHA AMARO
VEREADOR**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

que permeiam tal convicção de credo e modo de vida, certamente, demonstra interesse e amplo alcance social, bem como significativamente enaltecerá o calendário de eventos desta municipalidade.

Busca-se com a data proposta a identificação de um marco de celebração do dia do católico, da vida, de aclamação do amor ao próximo e da luta pela dignidade humana, como demonstram os princípios bíblicos-cristãos identificadores do chamado “amor ágape” e de tutela dos valores de nossas famílias.

Ademais, a comemoração do pretendido dia do católico encontra outro amparo constitucional que é o pleno exercício do direito de reunião, também amparado e praticado na forma do mencionado artigo 5º, inciso XVI de nossa “Lex Mater”, a Constituição da República de 1988, bem como na forma da legislação pátria.

Esta data comemorativa, portanto, almeja o despertamento católico para que as pessoas e as famílias reflitam verdadeiramente sobre as ideais e valores que pretendam desenvolver em suas vidas, fundamentalmente, repita-se, em nome da liturgia do amor ao próximo, da paz mundial, da busca pela saúde física e mental e em nome da preservação de nossas famílias, independentemente de denominação de outros seguimentos religiosos.

Ante o exposto, considerando a importância que o projeto se torna, requeiro apoio aos nobres vereadores para aprovação.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, 03 de novembro de 2022.

Antonia Souza Amaro
ANTONIA SONHA AMARO
VEREADOR